

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4300000017.002242/2023-48

SEDEPE -
ASSESSORIA TÉCNICA DE PATRIMÔNIO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023
NÚMERO SEI - 4300000017.002242/2023-48

1. OBJETO

1.1. A dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro predial, cobrindo incêndio, raio, explosão, recomposição de documentos, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de **SEGURO PREDIAL**, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações quantitativos e preços constantes da Planilha anexa, justifica-se pela necessidade da **Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo** no desenvolvimento das ações que lhe são oficialmente conferidas, para que não ocorra solução de descontinuidade em prejuízo do interesse público, tendo em vista a imprescindibilidade desses serviços para a Administração, na forma como se apresenta neste Termo de Referência.

2.2. O Seguro predial é de fundamental para proteger o patrimônio imobiliário da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, já que ele está em constante ameaça de danos, seja devido a acidentes naturais, seja por outros acidentes que possam vir a ocorrer, como um acidente elétrico, por exemplo.

2.3. A Contratação do serviço de Pessoa Jurídica de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração em prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer no Prédio da Sede.

2.4. A Contratação de um seguro predial confere enorme segurança e tranquilidade ao proprietário ou responsável, pois acidentes no imóvel podem ocorrer a qualquer

momento, e por causas inesperadas. Além disso, trata-se de um investimento que apresenta excelente custo-benefício, visto que ao valor dos serviços prestados na Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo para os Pernambucanos, é incalculável do ponto de vista financeiro.

2.5. Tornando assim a contratação deste seguro Predial de necessidade imperiosa, e indispensável.

2.6. Considerando a necessidade de continuar assegurando o patrimônio físico da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo dos riscos de acidentes involuntários.

2.7. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras, com a atualização de valores conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2022 por R\$ 57.208,33, e com o Decreto nº 11.871, de 29/12/2023 passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.8. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO e-FISCO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	316573-6	SERVIÇO DE SEGURO - DE IMÓVEL, COBRINDO: INCÊNDIO, RAIOS, TULMUTOS, DANOS ELÉTRICOS, DEMOLIÇÃO E DESENTULHO, DERRAME E OU VAZAMENTO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE BAIXA VOLTAGEM, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR, ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DO CONTEUDO	ANO	1	R\$ 3.767,50

3.1 A área da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo é composta pelo prédio da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (prédio principal) e anexo, incluindo a Agência do Trabalho do Recife-PE, constituindo uma área total de 1.442,07 M², e uma área construída de 1.442,07 M², de acordo com a planta anexa a este Termo de Referência (Anexo 01).

3.2 O imóvel mencionado no item 3.1 é construído em alvenaria, com estrutura de concreto armado, janelas de madeiras com vidro e portas internas de divisória em moduladas pintadas com esmalte sintético. A pavimentação interna compõe-se de cimento, cerâmica, o forro é de mineral em alguns lugares e nos corredores polietileno.

3.3 Na área não existe hidrantes e sim extintores, nem alarme monitorado, existe apenas Monitoramento da área por um Policial Militar diário e noturno, todos os dias, inclusive feriados.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de preço deverá ser realizada no sistema eletrônico, através do site: www.peintegrado.pe.gov.br até a data estabelecida no sistema e após encerramento da disputa de lances, enviada fisicamente a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, situada a Rua da Aurora, nº 425, Bairro da Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-000, ou através do endereço eletrônico compras@sedepe.pe.gov.br, em papel com razão social, logomarca, endereço, telefone e CNPJ, contendo as seguintes informações:

- a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Prazo de Validade da Proposta de 60 dias;
- h) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- i) Assinatura do proponente.

4.2 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com até quatro casas decimais após a vírgula e marca do material ofertado, sendo desclassificada a proposta em desacordo com esta cláusula.

4.3. As apólices contratadas devem ser indicadas expressamente nas propostas de

seguro, em valor mínimo para o referido prédio, Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS) conforme abaixo:

- a) Incêndio, explosão, queda de aeronaves e fumaça:.....
....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- b) Danos elétricos:.....
.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- c) Subtração de Bens:.....
.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- d) Equipamentos eletrônicos com cobertura de Subtração:.....
.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- e) Responsabilidade civil.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- f) Impactos de veículos:.....
.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00
- g) Vendaval:.....
.....10% das indenizações (dez por cento) com valor mínimo de R\$ 800,00

4.4. As coberturas contratadas devem ser indicadas expressamente nas apólices de seguro o valor máximo, conforme citado abaixo:

4.4.1. Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e Agência do Trabalho do Recife:

- a) Incêndio, explosão, queda de aeronaves e fumaça:.....
R\$ 5.000.000,00
- b) Danos elétricos:.....
..... R\$ 400.000,00
- c) Subtração de Bens:.....
..... R\$ 250.000,00
- d) Equipamentos eletrônicos com cobertura de Subtração:.....
.....R\$ 250.000,00
- e) Responsabilidade civil..... R\$ 400.000,00
- f) Impactos de veículos:.....
..... R\$ 50.000,00
- g) Vendaval:.....
..... R\$ 50.000,00

5. SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão executados a partir da expedição da apólice.

5.2 A apólice deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, na Rua da Aurora, nº 425, Bairro da Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-000, no horário das 08h00 às 12h e da 13h às 17h de segunda- feira a quinta-feira e das 08h00 às 12h e da 13h às 16h nas sextas-feiras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a) **Definitivamente**, após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 A Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo procederá a conferência dos serviços realizados, e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da qualidade, quantidade e prazos, observadas as normas e condições deste instrumento.

7.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Classificação Orçamentária da Despesa

7.1.1. Os recursos financeiros para custear o serviço deste Termo de Referência encontram-se consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

7.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

7.2. Justificativa para Aplicação ou Não do Benefício Previsto na Lei Complementar nº 123/2006

7.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do patrimônio segurado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços Seguro Predial;

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela

instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

Certidão descrita no subitem 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & AC + ARLP \\ \text{Liquidez Geral} &= \geq (\text{maior ou igual}) 1,0 \\ & PC + PELP \\ \text{AC Liquidez corrente} &= \geq (\text{maior ou igual}) 1,0 \\ & PC \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a longo prazo

9. CONTRATO

9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora, incluirá as disposições deste instrumento e da vigente Lei Federal nº 13.303/2016, para fiel cumprimento dos seus termos pelas partes contratantes, podendo ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme autorização expressa do Ordenador de Despesa da Contratante, observadas as disposições do art. 73 da mencionada Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9.4. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

b) Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- f) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- l) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- n) A Contratada deverá emitir apólice de Seguro em favor da Contratante, informando período de vigência mínima de 01 (um) ano e valores de cobertura.
- o) Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (Quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- p) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- q) Atender às solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Ficará responsável pela gestão e fiscalização, a indicação dos servidores públicos designado pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão, telefone (81) 3183-7014.

11.1.1 Cabe ao gestor do contrato:

- a) solicitar abertura do processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- b) emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11.1.2 Cabe ao fiscal do contrato:

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos.
- e) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer à aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- g) comunicar formalmente ao gestor do contrato acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade após os contatos prévios com a contratada.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do competente recebimento definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

12.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal;

12.3 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

13. VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da expedição da apólice de seguro; podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2 A vigência a que se refere o item anterior estará condicionada a comprovação da vantajosidade, sob justificativa fundamentada e fornecida pelo gestor/fiscal do contrato, a cada prorrogação.

13.2 A vantajosidade do contrato será aferida a cada renovação, pela CONTRATANTE, com base em pesquisa de mercado e contratos celebrados entre órgãos públicos e privados para consecução de mesmo objeto no Estado de Pernambuco.

13.3 A descaracterização da vantajosidade econômica é causa de rescisão contratual, devendo ser motivada e possibilitada a negociação entre as partes e a ampla defesa, considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Termo de Referência.

13.5 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantos as especificações e/ou prazos;

13.6 A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento, nos prazos estipulados;

13.7 O atraso injustificado no início do serviço e/ou fornecimento;

13.8 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo;

13.9 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

13.10 O desatendimento das determinações regulares da Unidade Competente designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.11 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.12 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.13 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.14 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

14.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 70 §4º da Lei Federal nº 13.303/2016.

a) a atualização mencionada será feita pelo mesmo índice utilizado para reajuste do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o do **Menor Preço Global**, portanto, será considerado vencedor o licitante que atender às especificações do serviço e ofertar

o menor preço Global, conforme estabelecido no art. 54. inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016, observado o contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

16. PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente

16.2 Em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, de acordo com os arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 na forma que se segue:

16.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

16.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.3.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, de acordo com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo ou cobrada judicialmente.

16.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.4 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6 De acordo com o art. 84 da Lei 13.303/2016 as sanções previstas no inciso III do item 16.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo em virtude de atos ilícitos praticados

16.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

- PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.8 Aplicam-se ainda as penalidades contidas nos Arts. 89 a 99 da lei 8.666/93, conforme previsto no Art.41 da lei 13.303/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em caso de comprovação do fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação o tenha causado;

a) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas neste Termo de Referência e nos termos da Legislação pertinente;

b) A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste procedimento.

17.2 O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por *e-mail*, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou *e-mail* cadastrado.

17.3 O Foro competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento será o da Comarca do Recife, Capital deste Estado Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente ou possa se configurar.

Recife, 15 de Janeiro de 2024

Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca

Assessor Técnico

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca**, em 16/01/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45575707** e o código CRC **16C65862**.

Referência: Processo nº 4300000017.002242/2023-48

SEI nº 45575707